



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/23**

**PROCESSO Nº 65/23**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Arandu.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 19/23.

**1. PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de Material de Construção, elétricos, Hidráulico e Outros, conforme especificação do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, conforme especificação do termo de referência de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na Rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 13 de Junho de 2023 das 09:30 às 9:40 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 13 de junho de 2023 a partir das horas 10:00

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 37669022 ou 37669025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 2574/2007, e respectivas alterações.

**O MUNICÍPIO DE ARANDU** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

#### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022 ou 3766-9025.

#### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de Material de Construção, elétricos, Hidráulico e Outros, conforme especificação do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, conforme especificação do termo de referência.

1.2. As compras será de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Responsável.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

04.123.0007.2006 – 33.90.30 – manutenção departamento administração e finanças -material de consumo
10.301.0012.2013 - 33.90.30 – manutenção do centro de saúde - material de consumo;
10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – manutenção do hospital municipal – material de consumo;
15.451.0009.2009 – 33.90.30 – manutenção de próprios publicos- matéria de consumo;
10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – manutenção vigilância sanitária e epidemiológica – material de consumo;
12.361.0018-2.020 - 33.90.30 – manutenção da secretaria de educação – material de consumo;
12.361.0019.2.023 -33.90.30 – manutenção ensino fundamental – 40%fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.029 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil 40%fundeb – material de consumo;
12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – manutenção ensino fundamental- material consumo;
12.365.0021.2.049 – 33.90.30 - manutenção creche 40%fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - manutenção ensino infantil – material de consumo;
12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil creche – material de consumo;
13.392.0025.2.035 – 33.90.30 – manutenção cultura – material de consumo;
27.813.0029.2038 – 33.90.30 - manutenção do esporte – material de consumo;
27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – manutenção do lazer – material de consumo;
20.605..0031.2041 – 33.90.30 – manutenção casa agricultura - material de consumo;
08.243.0032.2042 – 33.90.30 – manutenção casa transitória – material de consumo;
08.243.0033.2.043 – 33.90.30 – manutenção conselho tutelar- material de consumo;
15.451.0010.2.010 – 33.90.30 – manutenção de estradas, vias e logradouros – material de consumo;
08.244.0034.2.044 – 33.9030 – manutenção secretaria assistência social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

### **3. DA EXECUÇÃO:**

3.1. O objeto do presente processo licitatório será por Registro de Preços, executando-se de forma fracionada de acordo com as necessidades da Administração, que se fará de acordo com a Autorização de compras enviada por e-mail.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Sendo vedada à participação de:

4.2.1. consórcios;

4.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

4.2.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 9.6.6. do presente edital”;

4.2.6. Organizações sociais, instituto de organizações não governamentais (Ong’s), Cooperativas e entidades sem fins lucrativos.

4.2.7. Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Arandu (SP).

### **5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados na cláusula anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Anexo – III). **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

5.2. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

5.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

#### **5.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.8.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

5.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 5.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

### **6. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

6.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

6.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**  
**AT.: PREGOEIRA**

6.2.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como, as que forem enviadas por e-mail.

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A”- PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/23**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/23**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

7.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### **8. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

8.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

8.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

#### **9. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

9.1.1. o **preço unitário** e o **preço total**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

9.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.2. **O prazo de pagamento é até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**9.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

9.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

9.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como, as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via documento formal. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

9.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

9.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**9.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:**

9.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**10. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

10.1 documentos relacionados nos itens 9.5 a 9.10.

10.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 19.6 do edital.**

10.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 13.16:

10.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

10.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

10.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 10.7.2.

10.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 10.5, 10.6, e 10.9 e subitem 10.9.1, permanecendo a necessidade de apresentação do documento referido no subitem 10.8.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

10.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

10.5.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

10.5.2 se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

10.5.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, concomitantemente.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.6** - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.6.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

10.6.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.6.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.6.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.6.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

#### **REGULARIDADE FISCAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

10.7. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

10.7.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

10.7.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

10.7.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

10.7.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

10.7.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

10.7.6. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

10.7.7. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.7.8. **Prova de regularidade** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

10.7.9. **A prova de regularidade** deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

10.7.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **QUALIFICAÇÃO - FINANCEIRA**

10.8. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

#### **CAPACIDADE TÉCNICA**

10.9. **Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa, pertinente (s) e compatível (eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme parágrafo II – Art. 30, da Lei nº 8.666/93.

#### **11. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

11.1. **Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

11.2. **Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.2.**

11.3. **Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)**

11.4.. **Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>**

11.5. **Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>**

11.6. **Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo á sua habilitação, conforme anexo IX**

11.7. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa.

#### **12. DAS MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

12.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

12.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo ocultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

13.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

13.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

13.3. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

13.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço ITEM** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

13.5. A proposta com valor em cada Item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço Global, serão classificadas em ordem crescente.

13.6. O conteúdo da proposta do item anterior será analisado, desclassificando aquela cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

13.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 13.4 e 13.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

13.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

13.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço ITEM.

13.10. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por item e os valores estimados para a licitação.

13.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Item obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

13.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.19. Nas situações previstas nos itens 13.13, 13.14, 13.15 e 13.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

13.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.22. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

#### **14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14.6.

14.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

14.6. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.7 **Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais**, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de três dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, **ficando os demais licitantes desde logo intimados** para apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.7.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14.9. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação.

15.2. Homologada a presente licitação, a contratada será formalizada por meio de nota de empenho, conforme § 4º do artigo. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pelo Prefeito Municipal, conforme o recebimento da Ordem de serviço expedida pelo Setor competente.

15.5. Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços ofertados, mediante a ordem “Ordem de serviço” da Secretaria Responsável.

15.6. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões das Secretarias para as execuções do serviços

15.7. O presente Contrato terá a validade por 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:**

16.1. Instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 03 (três) dias;

16.2. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade;

16.3. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade, a contratada deverá trocar em 48 horas, a partir da solicitação.

16.4. **Entregar as mercadorias no prazo previsto, na ordem de solicitação da Secretaria competente.** As ordens de Fornecimento serão encaminhados por meio eletrônico, contendo o nome dos produtos e assinatura do responsável pela solicitação

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

17.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.1. Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

17.1.2. No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu (SP) a nota fiscal eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

18.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal eletrônica para aceitá-la ou rejeitá-la.

18.3. A nota fiscal eletrônica não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

**18.4. A Prefeitura Municipal de Arandu (SP) providenciará o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente após a realização da prestação dos serviços, objeto deste certame.**

18.5. O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta **em nome da empresa** contratada, preferencialmente no **Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal**.

## **19. PENALIDADES:**

19.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, poderão ensejar as penalidades previstas nesse item.

19.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, cumprimento irregular, atraso no cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

19.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

19.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 19.2.3 deste subitem;

19.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

19.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

19.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

19.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

19.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**19.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

19.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

19.6.3. **Cancelamento do Contrato** se este já estiver celebrado, procedendo-se à paralisação dos serviços.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**20.2. Serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, mas não serão aceitas as entregues após o horário estabelecido.**

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Fica assegurado ao Município de Arandu (SP) o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu (SP).

## **21. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**21.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

**Anexo I. Termo de Referência**

**Anexo II . Especificações do objeto e modelo de proposta;**

**Anexo III. Termo de Credenciamento**

**Anexo IV . Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (JUNTO CREDENCIAMENTO)**

**Anexo V . declaração microempresa ou empresa de pequeno porte, (JUNTO CREDENCIAMENTO);**

**Anexo VI – declaração concorda com as disposições do pregão e seus anexos (JUNTO CREDENCIAMENTO)**

**Anexo VII. declaração de Emissão de Nota Fiscal JUNTO HABILITAÇÃO);**

**Anexo VIII. declaração de trabalho do menor (JUNTO HABILITAÇÃO);**

**Anexo IX . declaração de Inexistência de Fato Impeditivo,(JUNTO HABILITAÇÃO)**

**Anexo X. Minuta de Contrato**

**Prefeitura Municipal de Arandu (SP) , 26 de Maio de 2023.**

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Pregão nº 19/23**

- 1. OBJETO:** O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de Material de Construção, elétricos, Hidráulico e Outros, conforme especificação do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, conforme especificação do termo de referência.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais solicitados se faz devido à necessidade das realizações dos serviços para a manutenção e reforma nos setores e vias públicas.
- 3. Observação:** Na ocasião da cotação, **CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1.	<b>TIJOLO BAIANO 6 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS 9 X 14 X 19 CM: (Tijolo baiano de vedação; dimensões aproximadas 9 x 14 x 19 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano com 06 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);</b>	PÇ	100.000	xxxxx	<b>R\$ 0,95</b>	R\$ 95.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

2.	TIJOLO 6 FUROS DE 1/2, MEDIDAS APROXIMADAS, 9 X 14 X 11,5 CM: (meio tijolo de vedação; dimensões aproximadas 09 x 14 x 11,5 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano de 1/2 com 06 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	PÇ	50.000	xxxxx	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
3.	TIJOLO 8 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS, 9 X 19 X 19 CM: (meio tijolo de vedação; dimensões aproximadas 9 x 19 x 19 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano de 1/2 com 08 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	PÇ	50.000	xxxxx	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
4.	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO MEDINDO 190 X 90 X 57 MM: (tijolo macico cerâmico para alvenaria; medindo 190 mm de comprimento x 90 mm de largura x 57 mm de altura, tipo comum, cor vermelha; categoria b (resistência à compressão fck 2,5 mpa); fabricação conforme n ormas ABNT NBR 7170 e NBR 8041).	PÇ	30.000	xxxxx	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
5.	TIJOLO BAIANO 9 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS 14 X 19 X 29 CM: (Tijolo baiano de vedação; dimensões aproximadas 14 x 19 x 29 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano com 09 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	PÇ	50.000	xxxxx	R\$ 2,60	R\$ 130.000,00
6.	Bloco cerâmico "U" - 14 cm	PÇ	10.000	xxxxx	R\$ 2,11	R\$ 21.100,00
7.	Bloco cerâmico "U" - 19 cm	PÇ	10.000	xxxxx	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
8.	Bloco cerâmico "U" - 9 cm	PÇ	10.000	xxxxx	R\$ 2,11	R\$ 21.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

9.	Areia Fina Lavada — Grãos com diâmetro entre 0,5 a 1,2mm	M <sup>3</sup>	800	xxxxx	R\$ 122,63	R\$ 98.104,00
10.	Areia Grossa Lavada — Grãos com diâmetro entre 2,0 a 4,0mm	M <sup>3</sup>	800	xxxxx	R\$ 154,63	R\$ 123.704,00
11.	Areia Média Lavada — Grãos com diâmetro entre 0,42 a 2,0mm	M <sup>3</sup>	800	xxxxx	R\$ 154,63	R\$ 123.704,00
12.	Pedra britada nº 01 - granulometria entre 9,5 a 19mm	M <sup>3</sup>	500	xxxxx	R\$ 144,96	R\$ 72.480,00
13.	PEDRISCO: (pedrisco; proveniente do britamento de pedra; para usina de asfalto; pontiagudo; grosso);	M <sup>3</sup>	500	xxxxx	R\$ 147,30	R\$ 73.650,00
14.	CIMENTO COMUM CP II 32, SACOS DE 50 KG: (cimento portland composto (CP II-z)	SC	6.000	xxxxx	R\$ 38,00	R\$ 228.000,00
15.	Cal de pintura básica — Saco de 8 kg	SC	500	xxxxx	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
16.	CAL HIDRATADA CP III, SACOS DE 20 KG para reboco: (cal hidratada; composto de calcário tipo CH-III; com plasticidade maior ou igual a 110; especificação conforme NBR 7175, e o produto deverá ser entregue com a fispq, conforme NBR 14725);	SC	3.000	xxxxx	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
17.	Argamassa Polimérica Impermeabilizante Vedatop	CX 12KG	100	xxxxx	R\$ 76,53	R\$ 7.653,00
18.	Aditivo Impermeabilizante para concreto e argamassas - Vedacit 3,600	LT	100	xxxxx	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
19.	Aditivo Plastificante para Argamassa -Vedalit 18 lts	GL	50	xxxxx	R\$ 169,96	R\$ 8.498,00
20.	<b>FERRAGEM</b>					
	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 12.5 mm. 1/2" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700	xxxxx	R\$ 119,69	R\$ 83.783,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

21.	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 6.3 mm. 1/4" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	300	xxxxx	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00
22.	Barra de ferro CA-60 Diâmetro de 5.0 mm. 3/16" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700	xxxxx	R\$ 33,60	R\$ 23.520,00
23.	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 10.0 mm. 3/8" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700	xxxxx	R\$ 75,80	R\$ 53.060,00
24.	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 8.0 mm. 5/16" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700	xxxxx	R\$ 54,93	R\$ 38.451,00
25.	Arame Galvanizado nº 12	KG	30	xxxxx	R\$ 29,46	R\$ 883,80
26.	Arame Galvanizado nº 14	KG	30	xxxxx	R\$ 29,93	R\$ 897,90
27.	Arame Galvanizado nº 16	KG	30	xxxxx	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
28.	Arame Galvanizado nº 18	KG	30	xxxxx	R\$ 35,23	R\$ 1.056,90
29.	Arame Galvanizado nº 20	KG	20	xxxxx	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
30.	Arame Ovalado Galvanizado 1000m	RL	10	xxxxx	R\$ 1.113,00	R\$ 11.130,00
31.	Arame Ovalado Galvanizado 500m	RL	10	xxxxx	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
32.	Arame para solda acobreado 2,38mm	UNI	50	xxxxx	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
33.	Arame para solda latão metal 2,38mm	UNI	50	xxxxx	R\$ 110,66	R\$ 5.533,00
34.	Arame Recozido nº 12	KG	300	xxxxx	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
35.	Arame Recozido nº 18	KG	150	xxxxx	R\$ 29,83	R\$ 4.474,50
36.	Arame Farpado 100 mts	RL	50	xxxxx	R\$ 189,66	R\$ 9.483,00
37.	Arame Farpado 250 mts	RL	50	xxxxx	R\$ 322,66	R\$ 16.133,00
38.	Barra roscada em metro – 1/2" – galv.	PÇ	50	xxxxx	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
39.	Barra roscada em metro – 1/4" – galv.	PÇ	50	xxxxx	R\$ 16,25	R\$ 812,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

40.	Barra roscada em metro – 3/8" – galv.	PÇ	50	xxxxx	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
41.	Barra roscada em metro – 5/16" – galv.	PÇ	50	xxxxx	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
42.	Grampo para cerca de arame farpado	KG	50	xxxxx	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
43.	Malha de ferro 15x15cm 3x2m.	PÇ	500	xxxxx	R\$ 77,60	R\$ 38.800,00
44.	Malha de Ferro 20x20cm 3x2m.	PÇ	500	xxxxx	R\$ 84,35	R\$ 42.175,00
45.	Malha pop média 15/15 3,5 – 3x2	PÇ	500	xxxxx	R\$ 138,68	R\$ 69.340,00
46.	Treliça H08 - TR08645 barra com 12 metros de comprimento.	PÇ	100	xxxxx	R\$ 108,86	R\$ 10.886,00
47.	Treliça H12 - TR12646 barra com 12 metros de comprimento.	PÇ	100	xxxxx	R\$ 142,53	R\$ 14.253,00
<b>HIDRÁULICA</b>						
48.	Adaptador - 1/2" sold. - LxR	PÇ	50	xxxxx	R\$ 1,95	R\$ 97,50
49.	Adaptador - 3/4" sold. - LxR	PÇ	50	xxxxx	R\$ 2,21	R\$ 110,50
50.	Adaptador - 1" sold. - LxR	PÇ	50	xxxxx	R\$ 3,93	R\$ 196,50
51.	Adaptador - 1.1/2" sold. - LxR	PÇ	50	xxxxx	R\$ 7,93	R\$ 396,50
52.	Adaptador de saída de caixa d'água - 3/4"	PÇ	50	xxxxx	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50
53.	Adaptador de saída de caixa d'água - 1 1/2"	PÇ	50	xxxxx	R\$ 41,70	R\$ 2.085,00
54.	Adaptador de saída de caixa d'água - 1"	PÇ	50	xxxxx	R\$ 28,41	R\$ 1.420,50
55.	Adaptador para tomada padrão	PÇ	50	xxxxx	R\$ 6,83	R\$ 341,50
56.	Caixa de descarga - externa - PVC	PÇ	50	xxxxx	51,63	R\$ 2.581,50
57.	Caixa descarga plástica 9 LT	PÇ	50	xxxxx	55,66	R\$ 2.783,00
58.	Caixa de água polietileno 500 litros	PÇ	20	xxxxx	319,96	R\$ 6.399,20
59.	Caixa de água polietileno 1000 litros	PÇ	20	xxxxx	456,63	R\$ 9.132,60
60.	Caixa de água polietileno 5000 litros	PÇ	10	xxxxx	2821,63	R\$ 28.216,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

61.	Boia para caixa d'água	PÇ	30	xxxxx	R\$ 18,46	R\$ 553,80
62.	Caixa de embutir - 2" x 4" - PVC	PÇ	100	xxxxx	R\$ 1,91	R\$ 191,00
63.	Caixa de embutir - 4" x 4" - PVC	PÇ	20	xxxxx	R\$ 3,86	R\$ 77,20
64.	Caixa sifonada 100 x 100 x 40	PÇ	10	xxxxx	22,63	R\$ 226,30
65.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50	PÇ	10	xxxxx	37,63	R\$ 376,30
66.	Cano PVC marrom ½ barra com 6 mts	PÇ	50	xxxxx	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
67.	Cano PVC marrom ¾ barra com 6mt	PÇ	100	xxxxx	R\$ 32,03	R\$ 3.203,00
68.	Cano PVC marrom 50 mm (barra com 6m)	PÇ	50	xxxxx	R\$ 131,16	R\$ 6.558,00
69.	Cano PVC para esgoto 100 mm barra com 6mt	PÇ	100	xxxxx	R\$ 116,16	R\$ 11.616,00
70.	Cano PVC para esgoto 50 mm barra com 6 mts	PÇ	100	xxxxx	R\$ 66,73	R\$ 6.673,00
71.	Cola de Contato - lata 195 gm.	LT	50	xxxxx	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
72.	Cola instantânea isoacrinolato - 5 grs.	TB	100	xxxxx	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
73.	Cola para cano 50 gramas	PÇ	50	xxxxx	R\$ 7,16	R\$ 358,00
74.	Cola para PVC - pote c/ pincel	PT	50	xxxxx	R\$ 19,63	R\$ 981,50
75.	Cotovelo 25 mm PVC soldável rosca azul	PÇ	50	xxxxx	R\$ 10,60	R\$ 530,00
76.	Cotovelo 25 mm soldável AF	PÇ	50	xxxxx	R\$ 1,50	R\$ 75,00
77.	Cotovelo 32 mm soldável AF	PÇ	10	xxxxx	R\$ 3,90	R\$ 39,00
78.	Cotovelo PVC adaptador com anel de 40 mm esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 6,43	R\$ 321,50
79.	Cotovelo PVC esgoto 60 mm marrom	PÇ	50	xxxxx	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
80.	Curva 90° de pvc rígido - 20mm	PÇ	20	xxxxx	R\$ 4,60	R\$ 92,00
81.	Curva 90° de pvc rígido - 40mm	PÇ	50	xxxxx	R\$ 7,41	R\$ 370,50
82.	Curva 90° de pvc rigido1"	PÇ	10	xxxxx	R\$ 7,75	R\$ 77,50
83.	Curva PVC curta 100 mm JE esgoto	PÇ	100	xxxxx	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

84.	Curva PVC esgoto ESG 50 mm	PÇ	50	xxxxx	R\$ 18,16	R\$ 908,00
85.	Engate flexível - 30 cm - inox	PÇ	20	xxxxx	R\$ 28,33	R\$ 566,60
86.	Engate flexível - 30 cm - PVC	PÇ	30	xxxxx	R\$ 9,66	R\$ 289,80
87.	Joelho em PVC - 40 mm x 45° - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 2,85	R\$ 142,50
88.	Joelho em PVC - 50 mm x 45° - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 4,93	R\$ 246,50
89.	Joelho em PVC - 75 mm x 45° - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 10,40	R\$ 520,00
90.	Joelho em PVC - 40 mm x 90°- esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 2,63	R\$ 131,50
91.	Joelho em PVC - 50 mm x 90°- esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 4,10	R\$ 205,00
92.	Joelho em PVC - 75 mm x 90° - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 10,56	R\$ 528,00
93.	Joelho em PVC - 100 mm x 45° - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 13,00	R\$ 650,00
94.	Luvas – 150 mm – esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
95.	Joelho em PVC - 150 MM x 45° - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 43,83	R\$ 2.191,50
96.	Luva de redução - 3/4" x 1/2" - sold	PÇ	20	xxxxx	R\$ 1,75	R\$ 35,00
97.	Luva de redução - 1" x 3/4" - sold	PÇ	20	xxxxx	R\$ 2,80	R\$ 56,00
98.	Luva de redução - 1.1/2" x 1" - sold	PÇ	20	xxxxx	R\$ 7,10	R\$ 142,00
99.	Luva PVC - 1/2" -sold	PÇ	30	xxxxx	R\$ 1,18	R\$ 35,40
100.	Luva PVC - 3/4" - sold	PÇ	30	xxxxx	R\$ 1,75	R\$ 52,50
101.	Luva PVC - 1" - sold	PÇ	20	xxxxx	R\$ 3,86	R\$ 77,20
102.	Luva PVC - 1.1/2" - sold	PÇ	20	xxxxx	R\$ 8,43	R\$ 168,60
103.	Luva soldável com rosca e cola azul 3/4	PÇ	20	xxxxx	R\$ 8,93	R\$ 178,60
104.	Luvas - 40 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 2,13	R\$ 106,50
105.	Luvas - 50 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 5,03	R\$ 251,50
106.	Luvas - 75 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 10,93	R\$ 546,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

107	Luvas - 100 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 11,86	R\$ 593,00
108	Luvas – 150 mm – esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
109	Luvas soldáveis 3/4	PÇ	100	xxxxx	R\$ 1,75	R\$ 175,00
110	Mangueira de uso geral - ¾" - preta	MT	500	xxxxx	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
111	Mangueira de uso geral - 1" - preta	MT	500	xxxxx	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
112	Miolo válvula hidra.	PÇ	50	xxxxx	R\$ 81,33	R\$ 4.066,50
113	Redução para torneira de rosca ¾ para ½	PÇ	20	xxxxx	R\$ 1,93	R\$ 38,60
114	Registro de esfera - ¾" - alavanca	PÇ	10	xxxxx	R\$ 23,00	R\$ 230,00
115	Registro de Esfera - PVC - LxL - 1"	PÇ	20	xxxxx	R\$ 26,33	R\$ 526,60
116	Registro de Esfera - PVC - LxL - 1.1/2"	PÇ	20	xxxxx	R\$ 42,66	R\$ 853,20
117	Registro de Esfera - PVC - LxL - 1/2"	PÇ	30	xxxxx	R\$ 13,83	R\$ 414,90
118	Registro de Esfera - PVC - LxL - 3/4"	PÇ	30	xxxxx	R\$ 16,50	R\$ 495,00
119	Registro de gaveta ¾	PÇ	20	xxxxx	R\$ 46,66	R\$ 933,20
120	Registro de gaveta com canopla ¾	PÇ	30	xxxxx	R\$ 55,63	R\$ 1.668,90
121	Registro de pressão com canopla 3/4	PÇ	30	xxxxx	R\$ 59,75	R\$ 1.792,50
122	Registro gaveta - ¾" - com canopla	PÇ	20	xxxxx	R\$ 61,76	R\$ 1.235,20
123	Registro tipo gaveta - 1" - Latão	PÇ	10	xxxxx	R\$ 64,50	R\$ 645,00
124	Registro tipo gaveta - 1.1/2" - Latão	PÇ	10	xxxxx	R\$ 89,66	R\$ 896,60
125	Registro tipo gaveta - ½" - Latão	PÇ	10	xxxxx	R\$ 36,91	R\$ 369,10
126	Registro tipo gaveta - 3/4" - Latão	PÇ	10	xxxxx	R\$ 48,43	R\$ 484,30
127	Registro tipo Pressão - 3/4"- Latão	PÇ	10	xxxxx	R\$ 50,50	R\$ 505,00
128	Registros Gaveta - 1 ½" x 50 - com canopla	PÇ	10	xxxxx	116,63	R\$ 1.166,30
129	Reparo completo caixa acoplada	PÇ	50	xxxxx	R\$ 139,30	R\$ 6.965,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

130	Reparo para válvula hidra	PÇ	50	xxxxx	R\$ 80,16	R\$ 4.008,00
131	Reparo para registro 3/4	PÇ	10	xxxxx	R\$ 39,96	R\$ 399,60
132	Roldana plástica	PÇ	100	xxxxx	R\$ 0,63	R\$ 63,00
133	Sifão flexível flex. completo	PÇ	50	xxxxx	R\$ 11,50	R\$ 575,00
134	Sifão sanfonado	PÇ	100	xxxxx	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
135	Tampa de rosca 1/2 branca	PÇ	50	xxxxx	R\$ 1,56	R\$ 78,00
136	Tampa de rosca 3/4 branca	PÇ	50	xxxxx	R\$ 2,21	R\$ 110,50
137	Tampa PVC 3/4 soldável	PÇ	50	xxxxx	R\$ 2,51	R\$ 125,50
138	Tampa PVC 100 mm	PÇ	50	xxxxx	R\$ 11,58	R\$ 579,00
139	Tampa PVC 50 mm	PÇ	50	xxxxx	R\$ 7,68	R\$ 384,00
140	Tampão em PVC - 1/2" - LxL	PÇ	30	xxxxx	R\$ 2,51	R\$ 75,30
141	Tampão em PVC - 3/4" - LxL	PÇ	30	xxxxx	R\$ 2,91	R\$ 87,30
142	Tampão em PVC - 1.1/2" - LxL	PÇ	20	xxxxx	R\$ 11,33	R\$ 226,60
143	T 3/4 marrom soldável	PÇ	50	xxxxx	R\$ 1,83	R\$ 91,50
144	Tê - 40 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 4,20	R\$ 210,00
145	Tê - 50 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 7,76	R\$ 388,00
146	Tê - 75 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 13,40	R\$ 670,00
147	Tê - 100 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
148	Tê - 150 mm - esgoto	PÇ	50	xxxxx	R\$ 55,66	R\$ 2.783,00
149	Tê em PVC - 1/2" - sold	PÇ	50	xxxxx	R\$ 1,90	R\$ 95,00
150	Tê em PVC - 3/4" - sold	PÇ	50	xxxxx	R\$ 2,58	R\$ 129,00
151	Tubo de ligação p/ vaso - 40 cm.	BARRA	20	xxxxx	R\$ 18,36	R\$ 367,20
152	Tubo de PVC -75 mm - esgoto (6 mts) com certificado do Programa Setorial de Qualidade -PSQ do PBQP-H	BARRA	50	xxxxx	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

153	Tubo de PVC - 150 mm - esgoto (6 mts.) com certificado do Programa Setorial de Qualidade -PSQ do PBQP-H	BARRA	30	xxxxx	R\$ 241,66	R\$ 7.249,80
154	Válvula hidra completa.	PÇ	20	xxxxx	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
155	Tubo de PVC - 200 mm - esgoto (6 mts.) com certificado do Programa Setorial de Qualidade -PSQ do PBQP-H	BARRA	100	xxxxx	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
156	Tê - 200 mm - esgoto	UNI	50	xxxxx	196,63	R\$ 9.831,50
157	Luvas - 200 mm - esgoto	UNI	50	xxxxx	119,96	R\$ 5.998,00
158	Joelho em PVC - 200 MM x 45° - esgoto	UNI	50	xxxxx	131,63	R\$ 6.581,50
159	Joelho em PVC - 200 MM x 90° - esgoto	UNI	50	xxxxx	151,63	R\$ 7.581,50
160	Torneira de cozinha Inox	PÇ	10	xxxxx	R\$ 75,50	R\$ 755,00
161	Torneira para bebedouro	PÇ	30	xxxxx	R\$ 11,00	R\$ 330,00
162	Torneira para Lavatório metal - 1/2"	PÇ	10	xxxxx	R\$ 59,83	R\$ 598,30
163	Torneira para Pia de Cozinha - 3/4" x 1/2"	PÇ	20	xxxxx	R\$ 66,16	R\$ 1.323,20
<b>LAJE E TELHAS</b>						
164	Lajota Cerâmica (Capa de Laje) H12 - 12x20x30cm. (Laje Piso)	PÇ	5.000	xxxxx	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
165	Lajota Cerâmica (Capa de Laje) H08 - 08x20x30cm. (Laje Forro)	PÇ	5.000	xxxxx	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
166	Telha Romana de Cerâmica Resinada medidas aproximadas 23,6cmx40cmx40mm Vermelha Resinada	PÇ	5.000	xxxxx	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
167	Telha Portuguesa de Cerâmica Resinada medidas aproximadas 24cmx39cmx40mm Vermelha Resinada	PÇ	5.000	xxxxx	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

168	Telha Cumeeira de Cerâmica 41x21cm medidas aproximadas 10mm Vermelha Resinada	PÇ	1.000	xxxxx	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
169	Telha paulistinha de cerâmica medidas aproximadas 43x15,5cm	PÇ	1.000	xxxxx	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
170	Telha Cumeeira Fibrocimento Universal medidas aproximadas 6mm 110x50cm Cinza	PÇ	300	xxxxx	R\$ 57,96	R\$ 17.388,00
171	Telha de Fibrocimento Vogatex medidas aproximadas 4Mm 2,44 X 0,50 M Crfs Cinza Eternit	PÇ	500	xxxxx	R\$ 26,23	R\$ 13.115,00
172	Telha Fibrocimento - medidas aproximadas 1,10 mt x 3,05 mt. - 6 mm.	PÇ	500	xxxxx	R\$ 99,96	R\$ 49.980,00
173	Telha Fibrocimento - medidas aproximadas 1,10 mt x 3,66 mt. - 6 mm.	PÇ	500	xxxxx	R\$ 113,71	R\$ 56.855,00
174	Telha de Eternit 3,66 x 1,10 x 6mm	PÇ	500	xxxxx	R\$ 106,70	R\$ 53.350,00
175	Trilho para Laje H8 com treliça R08645 - com 08cm de altura; banzo superior com barra de 6mm; diagonal com barra de 4,2mm;	M <sup>2</sup>	1.000	xxxxx	R\$ 51,46	R\$ 51.460,00
176	Trilho para laje h12 com treliça tr12646 - com 12cm de altura; banzo superior com barra de 6mm; diagonal com barra de 4,2mm; banzo inferior 6,0mm	M <sup>2</sup>	1.000	xxxxx	R\$ 65,30	R\$ 65.300,00
177	Forro em PVC.	M <sup>2</sup>	2.000	xxxxx	R\$ 30,76	R\$ 61.520,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$ 2.339.591,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial - menor PREÇO POR ITEM
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 2.339.591,20 (dois milhões trezentos e trinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).**
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS.
4. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
5. 4. Prazo de entrega até 03 (três) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA.....  
**CNPJ:** ..... inscrição Estadual.....  
**Telefone:**.....celular.....  
Endereço: .....Responsável  
Legal:.....  
**CPF/RG:**.....  
**Pregão nº 19/23**

1. **OBJETO:** O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de Material de Construção, elétricos, Hidráulico e Outros, conforme especificação do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, conforme especificação do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	TIJOLO BAIANO 6 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS 9 X 14 X 19 CM: (Tijolo baiano de vedação; dimensões aproximadas 9 x 14 x 19 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano com 06 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	PÇ	100.000			
2.	TIJOLO 6 FUROS DE 1/2, MEDIDAS APROXIMADAS, 9 X 14 X 11,5 CM: (meio tijolo de vedação; dimensões aproximadas 09 x 14 x 11,5 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano de 1/2 com 06 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	PÇ	50.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

3.	TIJOLO 8 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS, 9 X 19 X 19 CM: (meio tijolo de vedação; dimensões aproximadas 9 x 19 x 19 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano de 1/2 com 08 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	PÇ	50.000			
4.	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO MEDINDO 190 X 90 X 57 MM: (tijolo macico cerâmico para alvenaria; medindo 190 mm de comprimento x 90 mm de largura x 57 mm de altura, tipo comum, cor vermelha; categoria b (resistência à compressão fck 2,5 mpa); fabricação conforme normas ABNT NBR 7170 e NBR 8041).	PÇ	30.000			
5.	TIJOLO BAIANO 9 FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS 14 X 19 X 29 CM: (Tijolo baiano de vedação; dimensões aproximadas 14 x 19 x 29 (largura x altura x comprimento), tipo tijolo baiano com 09 furos para uso em construção civil conforme NBR 15270-1);	PÇ	50.000			
6.	Bloco cerâmico "U" - 14 cm	PÇ	10.000			
7.	Bloco cerâmico "U" - 19 cm	PÇ	10.000			
8.	Bloco cerâmico "U" - 9 cm	PÇ	10.000			
9.	Areia Fina Lavada — Grãos com diâmetro entre 0,5 a 1,2mm	M³	800			
10.	Areia Grossa Lavada — Grãos com diâmetro entre 2,0 a 4,0mm	M³	800			
11.	Areia Média Lavada — Grãos com diâmetro entre 0,42 a 2,0mm	M³	800			
12.	Pedra britada nº 01 - granulometria entre 9,5 a 19mm	M³	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

13.	PEDRISCO: (pedrisco; proveniente do britamento de pedra; para usina de asfalto; pontiagudo; grosso);	M <sup>3</sup>	500			
14.	CIMENTO COMUM CP II 32, SACOS DE 50 KG: (cimento portland composto (CP II-z)	SC	6.000			
15.	Cal de pintura básica — Saco de 8 kg	SC	500			
16.	CAL HIDRATADA CP III, SACOS DE 20 KG para reboco: (cal hidratada; composto de calcário tipo CH-III; com plasticidade maior ou igual a 110; especificação conforme NBR 7175, e o produto deverá ser entregue com a fispq, conforme NBR 14725);	SC	3.000			
17.	Argamassa Polimérica Impermeabilizante Vedatop	CX 12KG	100			
18.	Aditivo Impermeabilizante para concreto e argamassas - Vedacit 3,600	LT	100			
19.	Aditivo Plastificante para Argamassa -Vedalit 18 lts	GL	50			
20.	<b>FERRAGEM</b>					
	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 12.5 mm. 1/2" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700			
21.	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 6.3 mm. 1/4" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	300			
22.	Barra de ferro CA-60 Diâmetro de 5.0 mm. 3/16" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700			
23.	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 10.0 mm. 3/8" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700			
24.	Barra de ferro CA-50 Diâmetro de 8.0 mm. 5/16" Nervurada – Comprimento 12 metros	PÇ	700			
25.	Arame Galvanizado nº 12	KG	30			
26.	Arame Galvanizado nº 14	KG	30			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

27.	Arame Galvanizado nº 16	KG	30			
28.	Arame Galvanizado nº 18	KG	30			
29.	Arame Galvanizado nº 20	KG	20			
30.	Arame Ovalado Galvanizado 1000m	RL	10			
31.	Arame Ovalado Galvanizado 500m	RL	10			
32.	Arame para solda acobreado 2,38mm	UNI	50			
33.	Arame para solda latão metal 2,38mm	UNI	50			
34.	Arame Recozido nº 12	KG	300			
35.	Arame Recozido nº 18	KG	150			
36.	Arame Farpado 100 mts	RL	50			
37.	Arame Farpado 250 mts	RL	50			
38.	Barra roscada em metro – 1/2" – galv.	PÇ	50			
39.	Barra roscada em metro – 1/4" – galv.	PÇ	50			
40.	Barra roscada em metro – 3/8" – galv.	PÇ	50			
41.	Barra roscada em metro – 5/16" – galv.	PÇ	50			
42.	Grampo para cerca de arame farpado	KG	50			
43.	Malha de ferro 15x15cm 3x2m.	PÇ	500			
44.	Malha de Ferro 20x20cm 3x2m.	PÇ	500			
45.	Malha pop média 15/15 3,5 – 3x2	PÇ	500			
46.	Treliça H08 - TR08645 barra com 12 metros de comprimento.	PÇ	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

47.	Treliça H12 - TR12646 barra com 12 metros de comprimento.	PÇ	100			
48.	<b>HIDRÁULICA</b>					
	Adaptador - ½" sold. - LxR	PÇ	50			
49.	Adaptador - ¾" sold. - LxR	PÇ	50			
50.	Adaptador - 1" sold. - LxR	PÇ	50			
51.	Adaptador - 1.½" sold. - LxR	PÇ	50			
52.	Adaptador de saída de caixa d'água - ¾"	PÇ	50			
53.	Adaptador de saída de caixa d'água - 1 ½"	PÇ	50			
54.	Adaptador de saída de caixa d'água - 1"	PÇ	50			
55.	Adaptador para tomada padrão	PÇ	50			
56.	Caixa de descarga - externa - PVC	PÇ	50			
57.	Caixa descarga plástica 9 LT	PÇ	50			
58.	Caixa de água polietileno 500 litros	PÇ	20			
59.	Caixa de água polietileno 1000 litros	PÇ	20			
60.	Caixa de água polietileno 5000 litros	PÇ	10			
61.	Boia para caixa d'água	PÇ	30			
62.	Caixa de embutir - 2" x 4" - PVC	PÇ	100			
63.	Caixa de embutir - 4" x 4" - PVC	PÇ	20			
64.	Caixa sifonada 100 x 100 x 40	PÇ	10			
65.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50	PÇ	10			
66.	Cano PVC marrom ½ barra com 6 mts	PÇ	50			
67.	Cano PVC marrom ¾ barra com 6mt	PÇ	100			
68.	Cano PVC marrom 50 mm (barra com 6m)	PÇ	50			
69.	Cano PVC para esgoto 100 mm barra com 6mt	PÇ	100			
70.	Cano PVC para esgoto 50 mm barra com 6 mts	PÇ	100			
71.	Cola de Contato - lata 195 gm.	LT	50			
72.	Cola instantânea isoacrinolato - 5 grs.	TB	100			
73.	Cola para cano 50 gramas	PÇ	50			
74.	Cola para PVC - pote c/ pincel	PT	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

75.	Cotovelo 25 mm PVC soldável rosca azul	PÇ	50			
76.	Cotovelo 25 mm soldável AF	PÇ	50			
77.	Cotovelo 32 mm soldável AF	PÇ	10			
78.	Cotovelo PVC adaptador com anel de 40 mm esgoto	PÇ	50			
79.	Cotovelo PVC esgoto 60 mm marrom	PÇ	50			
80.	Curva 90° de pvc rígido - 20mm	PÇ	20			
81.	Curva 90° de pvc rígido - 40mm	PÇ	50			
82.	Curva 90° de pvc rígido 1"	PÇ	10			
83.	Curva PVC curta 100 mm JE esgoto	PÇ	100			
84.	Curva PVC esgoto ESG 50 mm	PÇ	50			
85.	Engate flexível - 30 cm - inox	PÇ	20			
86.	Engate flexível - 30 cm - PVC	PÇ	30			
87.	Joelho em PVC - 40 mm x 45° - esgoto	PÇ	50			
88.	Joelho em PVC - 50 mm x 45° - esgoto	PÇ	50			
89.	Joelho em PVC - 75 mm x 45° - esgoto	PÇ	50			
90.	Joelho em PVC - 40 mm x 90° - esgoto	PÇ	50			
91.	Joelho em PVC - 50 mm x 90° - esgoto	PÇ	50			
92.	Joelho em PVC - 75 mm x 90° - esgoto	PÇ	50			
93.	Joelho em PVC - 100 mm x 45° - esgoto	PÇ	50			
94.	Luvas - 150 mm - esgoto	PÇ	50			
95.	Joelho em PVC - 150 MM x 45° - esgoto	PÇ	50			
96.	Luva de redução - 3/4" x 1/2" - sold	PÇ	20			
97.	Luva de redução - 1" x 3/4" - sold	PÇ	20			
98.	Luva de redução - 1.1/2" x 1" - sold	PÇ	20			
99.	Luva PVC - 1/2" - sold	PÇ	30			
100.	Luva PVC - 3/4" - sold	PÇ	30			
101.	Luva PVC - 1" - sold	PÇ	20			
102.	Luva PVC - 1.1/2" - sold	PÇ	20			
103.	Luva soldável com rosca e cola azul 3/4	PÇ	20			
104.	Luvas - 40 mm - esgoto	PÇ	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

105.	Luvas - 50 mm - esgoto	PÇ	50		
106.	Luvas - 75 mm - esgoto	PÇ	50		
107.	Luvas - 100 mm - esgoto	PÇ	50		
108.	Luvas – 150 mm – esgoto	PÇ	50		
109.	Luvas soldáveis 3/4	PÇ	100		
110.	Mangueira de uso geral - ¾" - preta	MT	500		
111.	Mangueira de uso geral - 1" - preta	MT	500		
112.	Miolo válvula hidra.	PÇ	50		
113.	Redução para torneira de rosca ¾ para ½	PÇ	20		
114.	Registro de esfera - ¾" - alavanca	PÇ	10		
115.	Registro de Esfera - PVC - LxL - 1"	PÇ	20		
116.	Registro de Esfera - PVC - LxL - 1.1/2"	PÇ	20		
117.	Registro de Esfera - PVC - LxL - 1/2"	PÇ	30		
118.	Registro de Esfera - PVC - LxL - 3/4"	PÇ	30		
119.	Registro de gaveta ¾	PÇ	20		
120.	Registro de gaveta com canopla ¾	PÇ	30		
121.	Registro de pressão com canopla 3/4	PÇ	30		
122.	Registro gaveta - ¾" - com canopla	PÇ	20		
123.	Registro tipo gaveta - 1" - Latão	PÇ	10		
124.	Registro tipo gaveta - 1.1/2" - Latão	PÇ	10		
125.	Registro tipo gaveta - ½" - Latão	PÇ	10		
126.	Registro tipo gaveta - 3/4" - Latão	PÇ	10		
127.	Registro tipo Pressão - 3/4" - Latão	PÇ	10		
128.	Registros Gaveta - 1 ½" x 50 - com canopla	PÇ	10		
129.	Reparo completo caixa acoplada	PÇ	50		
130.	Reparo para válvula hidra	PÇ	50		
131.	Reparo para registro 3/4	PÇ	10		
132.	Roldana plástica	PÇ	100		
133.	Sifão flexível flex. completo	PÇ	50		
134.	Sifão sanfonado	PÇ	100		
135.	Tampa de rosca ½ branca	PÇ	50		
136.	Tampa de rosca ¾ branca	PÇ	50		
137.	Tampa PVC ¾ soldável	PÇ	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

138.	Tampa PVC 100 mm	PÇ	50			
139.	Tampa PVC 50 mm	PÇ	50			
140.	Tampão em PVC - 1/2" - LxL	PÇ	30			
141.	Tampão em PVC - 3/4" - LxL	PÇ	30			
142.	Tampão em PVC - 1.1/2" - LxL	PÇ	20			
143.	T 3/4 marrom soldável	PÇ	50			
144.	Tê - 40 mm - esgoto	PÇ	50			
145.	Tê - 50 mm - esgoto	PÇ	50			
146.	Tê - 75 mm - esgoto	PÇ	50			
147.	Tê - 100 mm - esgoto	PÇ	50			
148.	Tê – 150 mm – esgoto	PÇ	50			
149.	Tê em PVC - 1/2" -sold	PÇ	50			
150.	Tê em PVC - 3/4" - sold	PÇ	50			
151.	Tubo de ligação p/ vaso - 40 cm.	BARRA	20			
152.	Tubo de PVC -75 mm - esgoto (6 mts) com certificado do Programa Setorial de Qualidade -PSQ do PBQP-H	BARRA	50			
153.	Tubo de PVC - 150 mm - esgoto (6 mts.) com certificado do Programa Setorial de Qualidade -PSQ do PBQP-H	BARRA	30			
154.	Válvula hidra completa.	PÇ	20			
155.	Tubo de PVC - 200 mm - esgoto (6 mts.) com certificado do Programa Setorial de Qualidade -PSQ do PBQP-H	BARRA	100			
156.	Tê – 200 mm – esgoto	UNI	50			
157.	Luvas – 200 mm – esgoto	UNI	50			
158.	Joelho em PVC - 200 MM x 45° - esgoto	UNI	50			
159.	Joelho em PVC - 200 MM x 90° - esgoto	UNI	50			
160.	Torneira de cozinha Inox	PÇ	10			
161.	Torneira para bebedouro	PÇ	30			
162.	Torneira para Lavatório metal – 1/2"	PÇ	10			
163.	Torneira para Pia de Cozinha – 3/4" x 1/2"	PÇ	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

LAJE E TELHAS						
164	Lajota Cerâmica (Capa de Laje) H12 – 12x20x30cm. (Laje Piso)	PÇ	5.000			
165	Lajota Cerâmica (Capa de Laje) H08 – 08x20x30cm. (Laje Forro)	PÇ	5.000			
166	Telha Romana de Cerâmica Resinada medidas aproximadas 23,6cmx40cmx40mm Vermelha Resinada	PÇ	5.000			
167	Telha Portuguesa de Cerâmica Resinada medidas aproximadas 24cmx39cmx40mm Vermelha Resinada	PÇ	5.000			
168	Telha Cumeeira de Cerâmica 41x21cm medidas aproximadas 10mm Vermelha Resinada	PÇ	1.000			
169	Telha paulistinha de cerâmica medidas aproximadas 43x15,5cm	PÇ	1.000			
170	Telha Cumeeira Fibrocimento Universal medidas aproximadas 6mm 110x50cm Cinza	PÇ	300			
171	Telha de Fibrocimento Vogatex medidas aproximadas 4Mm 2,44 X 0,50 M Crfs Cinza Eternit	PÇ	500			
172	Telha Fibrocimento - medidas aproximadas 1,10 mt x 3,05 mt. - 6 mm.	PÇ	500			
173	Telha Fibrocimento - medidas aproximadas 1,10 mt x 3,66 mt. - 6 mm.	PÇ	500			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

174.	Telha de Eternit 3,66 x 1,10 x 6mm	PÇ	500			
175.	Trilho para Laje H8 com treliça R08645 - com 08cm de altura; banzo superior com barra de 6mm; diagonal com barra de 4,2mm;	M <sup>2</sup>	1.000			
176.	Trilho para laje h12 com treliça tr12646 - com 12cm de altura; banzo superior com barra de 6mm; diagonal com barra de 4,2mm; banzo inferior 6,0mm	M <sup>2</sup>	1.000			
177.	Forro em PVC.	M <sup>2</sup>	2.000			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						

**Valor total:** \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

## 2. OBSERVAÇÃO

2.1 Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento é de **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/23, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBSERVAÇÃO: O CREDENCIAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DA PROCURAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 19/23**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 19/23**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/23 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/23**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 19/23

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXOVII**

**DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/23**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_, vínculo com a empresa \_\_\_\_\_. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**1 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

VIII

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 19/23**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Arandu**

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão nº 19/23

(Razão Social da empresa), estabelecida  
na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG N°

CPF N°

Cargo

**OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**3 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 065/23**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/23**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO de Material de Construção, elétricos, Hidráulico e Outros, conforme especificação do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, conforme especificação do termo de referência, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ..... , do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO** de Material de Construção, elétricos, Hidráulico e Outros, conforme especificação do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, conforme especificação do termo de referência, Pregão Presencial nº 019/23, Processo Licitatório nº 065/23, da qual a presente minuta é integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO, receberá de forma parcelada, mediante a autorização de compra, conforme proposta de preços, totalizando o valor de R\$ ..... (.....), referente aos itens..... que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, o que será feito através de requisição devidamente assinada.

Os preços constantes nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

---

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

---

Os recursos para Contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

04.123.0007.2006 – 33.90.30 – manutenção departamento administração e finanças -material de consumo
10.301.0012.2013 - 33.90.30 – manutenção do centro de saúde - material de consumo;
10.302.0016.2.016 - 33.90.30 – manutenção do hospital municipal – material de consumo;
15.451.0009.2009 – 33.90.30 – manutenção de próprios públicos- matéria de consumo;
10.304.0017.2.017 - 33.90.30 – manutenção vigilância sanitária e epidemiológica – material de consumo;
12.361.0018-2.020 - 33.90.30 – manutenção da secretaria de educação – material de consumo;
12.361.0019.2.023 -33.90.30 – manutenção ensino fundamental – 40%fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.029 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil 40%fundeb – material de consumo;
12.361.0019.2.021 – 33.90.30 – manutenção ensino fundamental- material consumo;
12.365.0021.2.049 – 33.90.30 - manutenção creche 40%fundeb – material de consumo;
12.365.0021.2.027 – 33.90.30 - manutenção ensino infantil – material de consumo;
12.365.0021.2.026 – 33.90.30 – manutenção ensino infantil creche – material de consumo;
13.392.0025.2.035 – 33.90.30 – manutenção cultura – material de consumo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

27.813.0029.2038 – 33.90.30 - manutenção do esporte – material de consumo;
27.813.0029.2.039 – 33.90.30 – manutenção do lazer – material de consumo;
20.605..0031.2041 – 33.90.30 – manutenção casa agricultura - material de consumo;
08.243.0032.2042 – 33.90.30 – manutenção casa transitória – material de consumo;
08.243.0033.2.043 – 33.90.30 – manutenção conselho tutelar- material de consumo;
15.451.0010.2.010 – 33.90.30 – manutenção de estradas, vias e logradouros – material de consumo;
08.244.0034.2.044 – 33.9030 – manutenção secretaria assistência social;

## **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 03 (três) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO DO CONTRATO**

---

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato é Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para a avaliação e fiscalização da prestação do objeto licitado. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

## **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

---

Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

---

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, conforme requisitado, iniciando-se na data de sua assinatura.

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá ao CONTRATADO direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

Reconhece o CONTRATADO os direitos a CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

A rescisão do Contrato ocorrerá por acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DOCUMENTOS**

---

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:  
Edital de Pregão Presencial nº 19/23 e seus respectivos anexos.  
Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE**

---

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

FAVIO CARLOMAGNO GALHEGO  
Prefeito Municipal

.....  
Contratada